



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 37/2017

Proposio : Projeto de Lei n 17/2017
Autoria : Executivo
Assunto : Altera a Lei n-1.480, de 22 de fevereiro de 2008, que dispe sobre o Estatuto dos Funcionrios Pblicos da Prefeitura Municipal de Guar, e d outras providncias.

1

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1. Os artigos 39, *caput*, e 44, da Lei n 1.480, de 22 de fevereiro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alteraes:

“**Art. 39.** O funcionrio ter direito a 30 (trinta) dias de frias, anualmente, de acordo com escala organizada pelo rgo competente, que podero ser usufrudas em at trs perodos de descanso, sendo que um deles no poder ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais no podero ser inferiores a 5(cinco) dias corridos, cada um.

Art. 44. As frias convertidas em pecnia, se for o caso, as frias e o tero constitucional sero pagos at 2 (dois) dias antes do incio de cada perodo de gozo.”

Art. 2. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 22 de novembro de 2017.

Fabiana Junqueira Seribeli

Presidente

Raphael de Paula Asse

1 Secretrio

Ablio Mateus Borges

2 Secretrio